



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.271 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

***ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE*.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARDA-MOR (MG) faço, saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Guarda-Mor, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 95.301,60 (noventa e cinco mil trezentos e um reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº 101/2000-LRF; para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária.

02 – Poder Executivo

02.05.01 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

10.302. – Assistência hospitalar e emergencial

10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial, Laboratorial Emergencial e Hospitalar

02.05.01.10.302.1003.2118 – AFM LC 173/2020 – VINCULADO SAÚDE

02.05.01.10.302.1003.2118.319011

02.05.01.10.302.1003.2118.319004

02.05.01.10.302.1003.2118.339030

02.05.01.10.302.1003.2118.339039

Fonte de Recurso: 61 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social.

02 – Poder Executivo

02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.244. – Assistência Comunitária

08.244.0803 – Auxílio Doações de Caráter Emergencial

08.244.0803.2119 – AFM LC 173/2020 – VINCULADO ASSISTENCIA SOCIAL

02.09.01.08.244.0803.2119.319011

02.09.01.08.244.0803.2119.319004

02.09.01.08.244.0803.2119.339030

02.09.01.08.244.0803.2119.339039

Fonte de Recurso: 61 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

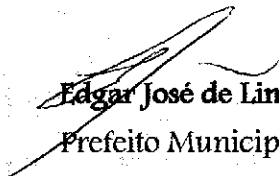
Art. 2º. O decreto de abertura do crédito adicional discriminará os valores por elemento de despesa, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º a transferência financeira da União Federal nos termos do artigo 5º, I, b, da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotações autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, 25 de junho de 2020.


Edgar José de Lima
Prefeito Municipal

25 06 20